

PROJETO DE LEI Nº 1346, DE 2014

Institui o "Dia Estadual de Prevenção à Hipertensão Arterial".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º – Fica instituído o “Dia Estadual de Prevenção à Hipertensão Arterial”, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de abril.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A hipertensão arterial é considerada o principal fator de risco à saúde no mundo, podendo causar doenças do coração, derrame, diabetes e doenças renais.

Dados mundiais apontam que 7 milhões de pessoas morrem a cada ano e 1,5 bilhão adoecem em função da hipertensão arterial.

De acordo com a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, 30% da população adulta é hipertensa, “porém riscos cardiovasculares começam a existir em níveis ainda menores”.

Por outro lado, reduções de pressão arterial reduzem o risco de acidente vascular cerebral em 40%, doença arterial coronariana em 16% e morte por evento cardiovascular em 20%, o que justifica a adoção de medidas preventivas por parte do Estado.

Por esta razão, o Dia Estadual de Prevenção à Hipertensão Arterial, a ser instituído no dia 26 de abril, já consagrado como Dia Nacional de Prevenção e Combate à Hipertensão Arterial, merece o apoio dos nobres Deputados.

Sala das Sessões, em 29-10-2014.

a) Jooji Hato - PMDB